



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



*Homologado em 28/5/2010. DODF nº 104, de 31/5/2010.
Portaria nº 101, de 1º/6/2010. DODF nº 106, de 2/6/2010.*

PARECER Nº 126/2010-CEDF

Processo nº 460.000758/2009

Interessado: **CEUBRAS – Centro de Ensino Universalizante Brasileiro**

Credencia, pelo período de 18 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2013, o CEUBRAS – Centro de Ensino Universalizante Brasileiro, autoriza a oferta da educação de jovens e adultos, em nível de ensino fundamental, séries/anos finais, e em nível de ensino médio, aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares e dá outra providência.

HISTÓRICO – Pelo presente processo, autuado em 11 de setembro de 2009, o CEUBRAS – Centro de Ensino Universalizante Brasileiro, situado na QS 114, Conjunto 5, Lote 4, Samambaia – Distrito Federal, mantido por CEUBRAS – Centro de Ensino Universalizante Brasileiro Ltda- ME, com sede no mesmo endereço, por seu Diretor, solicita novo credenciamento por perda do prazo para solicitar credenciamento e autorização para oferta da educação de jovens e adultos, em nível de ensino fundamental – anos finais e ensino médio.

A instituição educacional foi credenciada, por três anos, a contar de 17 de junho de 2003, pela Portaria nº 157/2003-SEDF, de 17 de junho de 2003, expedida com base no Parecer nº 79/2003-CEDF, com a denominação de CESUS – Centro de Ensino Supletivo de Samambaia, mantido pelo CESUS – Centro de Ensino Supletivo de Samambaia Ltda. O mesmo ato legal autorizou o funcionamento da educação de jovens e adultos, em nível de ensino fundamental de 5ª a 8ª série e em nível de ensino médio.

Foi credenciada, pelo prazo de três anos, a partir de 17 de junho de 2006, pela Portaria nº 304/2006-SEDF, de 14 de setembro de 2006.

A Ordem de Serviço nº 43/2010-Cosine/SEDF, de 1º de março de 2010, autorizou a mudança de denominação de CESUS – Centro de Ensino Supletivo de Samambaia para CEUBRAS – Centro de Ensino Universalizante Brasileiro e homologou a transferência para a nova mantenedora, CEUBRAS – Centro de Ensino Universalizante Brasileiro Ltda.-ME.

ANÁLISE – O pleito inicial referia-se ao pedido de reinício das atividades, que se encontravam suspensas.

Analisado o pedido pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, constatou-se que o credenciamento encontrava-se vencido e a instituição educacional foi orientada no sentido de solicitar novo credenciamento por ter perdido o prazo para



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

requerer o credenciamento, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Resolução nº 1/2009-CEDF (fl. 89).

A direção da instituição educacional justificou a perda do prazo pelo fato de ter solicitado a suspensão temporária das atividades. Apresentou, e foram anexadas às fls. 137 a 139, cópia dos documentos referentes ao pedido de suspensão das atividades. Deve-se esclarecer que a Cosine não localizou a autuação do pleito.

Novo pedido foi formulado com a documentação exigida para novo credenciamento, constando do processo:

- Contrato Social – fls. 108 a 111 e CNPJ – fls. 115;
- Demonstrativo da Capacidade Econômica, emitido por Artes Contabilidade – fls. 112;
- Contrato de Locação – fls. 126 a 130;
- Licença de Funcionamento nº 0129/2010, de 29/3/2010, emitido pela Administração Regional de Samambaia – RA-XII – fl. 219;
- Planta Baixa – fls. 103;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 363/2009, de 17/12/2009, assinado por engenheiro civil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, atestando que a instituição encontra-se em condições físicas para oferecer a modalidade de ensino: educação de jovens e adultos – EJA – em nível de ensino fundamental e de ensino médio – fls. 106;
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos existentes – fls. 133 a 136;
- Proposta Pedagógica – fls. 148 a 184;
- Regimento Escolar – fls. 185 a 214;
- Relatório de Melhorias Qualitativas – fls. 142 a 147.

Foram realizadas visitas de inspeção escolar *in loco* com apresentação de relatório por técnica da Cosine (fls. 220 a 225), do qual se transcreve:

Nas visitas de inspeção foram verificados os seguintes aspectos:

- *quanto as Dependências Físico-Pedagógicas da Instituição, constatou-se que se trata de prédio construído em alvenaria, com 2 (dois) pavimentos que atende também a cursos livres, constando: sala de leitura, sala para professores, sala para Secretaria, sala de Direção/Coordenação Pedagógica, área coberta e descoberta, lanchonete e salas de aula que atendem a modalidade da educação oferecida.*
(...);
- *a escrituração escolar encontra-se organizada, garantindo a veracidade das informações em relação à vida escolar dos alunos, bem como da instituição educacional;*
- *o arquivo escolar encontra-se em local seguro, estando no momento da visita organizado e com mobiliário adequado;*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



3

- *as instalações físico-pedagógicas, mobiliário e equipamentos são adequados e suficientes para atender a modalidade da Educação de Jovens e Adultos;*
- *houve adaptação de banheiro para os portadores de necessidades especiais;*
- *a escola apresenta boas condições de higiene, conservação, ventilação e iluminação;*
- *o acervo bibliográfico apresenta-se em quantidade suficiente para atender o curso oferecido.*

Melhorias Qualitativas, fls. 142 a 147:

- *atualizou suas dependências adquirindo novos computadores para a Direção, Secretaria Escolar, Coordenação Pedagógica, Sala de Leitura e Recepção;*
- *adquiriu novos livros e enciclopédias;*
- *realiza frequentemente reuniões entre direção, docentes e corpo técnico administrativo para enriquecimento e aprimoramento do trabalho;*
- *tem um corpo docente de graduados e também de pós-graduação;*
- *o corpo técnico-pedagógico e administrativo está devidamente habilitado, sendo constatado com a documentação da instituição;*
- *trabalha junto com a comunidade escolar realizando palestras como, por exemplo, meio ambiente, trânsito, drogas;*
- *investe em aprimoramento profissional para a melhoria do processo ensino e aprendizagem;*
- *houve modernização de equipamentos e instalações como ampliação da sala de leitura, aquisição de computadores, data show, DVD, televisão, rádio-gravador, pintura de paredes, instalação de toldos para proteção de chuva e raios solares, aquisição de cadeiras novas para os alunos.*

Os documentos organizacionais inicialmente apresentados foram revistos atendendo às orientações técnicas da Cosine.

A Proposta Pedagógica, pensada às fls. 148 a 184, define a identidade da instituição educacional de acordo com a natureza e tipologia da educação oferecida, atende aos dispositivos legais vigentes e foi elaborada conforme o disposto no artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF: Origem histórica, natureza e contexto da instituição; Fundamentos norteadores da prática educativa; Missão e objetivos institucionais; Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos; Organização curricular e respectivas matrizes; Objetivos da educação e ensino e metodologia adotada; Processos de avaliação da aprendizagem e de sua execução; Infraestrutura contendo as instalações físicas, equipamentos, materiais didático-pedagógicos, sala de leitura, laboratórios, pessoal docente, de serviço especializado e de apoio (fls. 178 a 179); Gestão administrativa e pedagógica.

O Regimento Escolar, em sua última versão, acostado às fls. 185 a 214, após acatadas as orientações técnicas feitas pela Cosine, encontra-se elaborado de acordo com o artigo 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF, retratando a sistemática de toda a organização administrativa, pedagógica e disciplinar, estando, conforme relatório técnico da inspeção, em condições de ser aprovado pela Secretaria de Estado de Educação.

A instituição educacional tem como missão oferecer ensino de qualidade na educação de jovens e adultos, proporcionando aprendizagem e acolhimento a todo educando, visando à



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



4

formação de pessoas, e, dentre seus objetivos institucionais, desenvolver a capacidade de aprendizagem do aluno, com vistas à aquisição de conhecimentos e habilidades e à formação de atitudes e valores, indispensáveis ao exercício da cidadania (fls. 152 a 154).

Para a instituição educacional, a avaliação do desempenho escolar deve ser orientada pelos objetivos, entre outros, de valores, atitudes, habilidades, competências. A avaliação representa um importante instrumento de identificação de dificuldades, de prioridades e de reorientação da ação educativa.

Os cursos da educação de jovens e adultos oferecidos estão estruturados em regime semestral e presencial, com carga horária prevista no art. 32 da Resolução nº 1/2009-CEDF, a saber:

I – Educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, séries/anos finais, 2º segmento, desenvolvida em quatro semestres de 400 horas, perfazendo um total de hum mil e seiscentas horas de curso;

II – Educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, 3º segmento, desenvolvida em três semestres de 400 horas, perfazendo um total de hum mil e duzentas horas de curso.

As matrizes curriculares estão em consonância com a legislação em vigor, estruturadas em base nacional comum e parte diversificada, contemplando todos os componentes curriculares obrigatórios para a modalidade de ensino oferecida.

Tanto no curso de EJA equivalente ao ensino fundamental, anos finais, 2º segmento, como no equivalente ao ensino médio, 3º segmento, são oferecidos 25 (vinte e cinco) módulos-aula semanais de 48 (quarenta e oito) minutos, perfazendo um total semestral de 400 horas.

A Proposta Pedagógica prevê o desenvolvimento de temas transversais de forma integrada aos componentes curriculares, destacando-se, entre eles: História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Direito e Cidadania e Educação Ambiental. Ficou, no entanto, omissa, a inclusão de Música, que constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, nas diversas etapas e modalidades da educação básica, conforme Lei nº 11.769/2008.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 18 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2013, o CEUBRAS – Centro de Ensino Universalizante Brasileiro, situado na QS 114, Conjunto 5, Lote 4, Samambaia – Distrito Federal, mantido por CEUBRAS – Centro de Ensino Universalizante Brasileiro Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, em nível de ensino fundamental, séries/anos finais, e em nível de ensino médio;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



5

- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- d) determinar que a instituição educacional inclua Música, na Proposta Pedagógica, como conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, nos termos da Lei nº 11.769/2008.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de maio de 2010.

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11/5/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



6

Anexo I do Parecer nº 126/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CEUBRAS – Centro de Ensino Universalizante Brasileiro					
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – em nível de Ensino Fundamental (séries/anos finais)					
Regime: Semestral					
Módulo: 20 semanas					
Turnos: Diurno e Noturno					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		25	25	25	25
TOTAL DE HORAS POR SEMESTRE		400	400	400	400
TOTAL DE HORAS DO CURSO		1600			
OBSERVAÇÕES:					
<ol style="list-style-type: none">1. A semana letiva é composta de 5 dias e 25 aulas com carga horária de 20 horas.2. O dia letivo é composto de 5 aulas de 48 minutos cada, desenvolvidas em 4 horas-relógio de efetivo trabalho escolar. A carga horária por semestre é de 400 horas-relógio de estudos.3. O tempo reservado para o intervalo no diurno é de 20 minutos e não faz parte da carga horária; para o noturno não há intervalo.4. A cada ano letivo a instituição definirá o quantitativo de carga horária para cada componente curricular.5. Horário de Funcionamento: das 7h30 às 11h50 e das 19h às 23h.					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



7

Anexo II do Parecer nº 126/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CEUBRAS – Centro de Ensino Universalizante Brasileiro Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – em nível de Ensino Médio – 1ª à 3ª série Regime: Semestral Módulo: 20 semanas Turnos: Diurno e Noturno					
PARTES DO CURRÍCULO		COMPONENTES CURRICULARES	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
Sociologia		X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			25	25	25
TOTAL DE HORAS POR SEMESTRE			400	400	400
TOTAL DE HORAS DO CURSO			1200		
OBSERVAÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. A semana letiva é composta de 5 dias e 25 aulas com carga horária de 20 horas.2. O dia letivo é composto de 5 aulas de 48 minutos cada, desenvolvidas em 4 horas-relógio de efetivo trabalho escolar. A carga horária por semestre é de 400 horas-relógio de estudos.3. O tempo reservado para o intervalo no diurno é de 20 minutos e não faz parte da carga horária; para o noturno não há intervalo.4. A LEM – Inglês é obrigatória. A LEM – Espanhol é oferecida no turno inverso, de forma optativa para o aluno. Caso o aluno opte por cursar a LEM – Espanhol serão acrescidas 16 horas à carga horária do curso.5. A cada ano letivo a instituição definirá o quantitativo de carga horária para cada componente curricular.6. Horário de Funcionamento: das 7h30 às 11h50 e das 19h às 23h.					